

PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, na cidade de Uruguaiana/RS, pelo Procurador da República signatário, nos autos nº 1.29.011.000098/2009-49;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dicção do artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, em razão da regra prevista no artigo 5.º, inciso II, letras “d” e “e”, inciso III, letra “e”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à educação, à segurança pública e a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público Federal, tal como previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, requisitar informações e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta, requisitar informações e documentos a entidades privadas, ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO a representação recebida nesta Procuradoria da República referente a acontecimentos envolvendo adolescentes matriculados no Instituto Federal Farroupilha – Campus de Alegrete/RS, como a venda de bebidas alcoólicas e entorpecentes nas proximidades da instituição;

CONSIDERANDO as péssimas condições de moradia, descritas na representação feita pelo Coordenador Geral de Assistência ao Educando da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete, tanto do ponto de vista de saneamento, quanto de segurança e acompanhamento disciplinar e psicológico;

CONSIDERANDO as condições de segurança nos arredores do Campus do Instituto Federal Farroupilha, inclusive com indícios de venda de drogas e furtos frequentes;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente – ECA, art. 70;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o andamento das investigações sobre venda de bebidas alcoólicas no recinto do Instituto Federal Farroupilha;

DETERMINO a conversão deste Procedimento em Inquérito Civil Público com o seguinte objeto:
Acompanhar as investigações sobre venda de bebidas alcoólicas a menores de idade no Instituto Federal Farroupilha – Campus de Alegrete – RS.

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Autuação e registro desta Portaria nos termos da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- b) Comunicação, por meio eletrônico, à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do art. 6º da referida Resolução nº 87/2010, do CSMPF, com o encaminhamento de cópia desta Portaria, procedendo-se, após, à juntada aos autos da comprovação do envio do documento.
- c) Aguardar o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante designada para averiguar a denúncia de venda de bebidas alcoólicas dentro da EAFA, a menores de idade, e o envio das conclusões e providências tomadas pela Direção do educandário.

Uruguaiana - RS, 05 de julho de 2010.

Ivan Cláudio Marx
PROCURADOR DA REPÚBLICA